bens apreendidos, teria deixado o material sem a cautela necessária ao se ausentar temporariamente do cartório, circunstâncias que deverão ser esclarecidas no curso da instrução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar, de acordo com o artigo 78, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 8.508/2006, a Dra. SAMARA NAGIB BORGES NASCIMENTO, Delegada de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 0002439644, ID nº 00836570-00, MARIA SANTANA PEREIRA COSTA, Oficial Investigadora de Polícia, Matrícula nº 1136704, ID nº 00311955-1, Classe Especial, Referência 11, e MARCONE JHETRO COSTA DA SILVA, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 2165421, ID nº 00805061-00, Classe C, Referência 9, para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos, bem como a apuração da suposta infração administrativa praticada pelo investigado, incluindo o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar, na condução dos trabalhos, as disposições da legislação disciplinar aplicável, assegurando ao acusado o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Instrui a presente Portaria, Processo/SEI nº 2025.190101.15713

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís/MA, 19 de outubro de 2026.

NORDMAN RIBEIRO
Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 410 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 365-GDG-DETRAN, de 10/05/2022 e de acordo com o que consta no processo SEI nº 2026.19201.41870.

R E S O L V E:

CONCEDER à Servidora **ANA PAULA CAVALCANTE VIEIRA OLIVERIA** Analista de Trânsito, ID nº 836145-00, lotada na Diretoria Operacional, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** sem remuneração, de acordo com o Art. 151, da Lei nº 7.683, art. 5º, de 28.09.2001, no período de 20/10/2026 a 19/10/2029.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 19 de outubro de 2026.

ADRIANA GREICY LUSO DE ALMEIDA - ID: 826645
Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos – DGRH
DETRAN/MA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026– CTT/SEDIHPOP
SELEÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS- CEPETP/MA.

A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, pelo presente **Edital nº 01/2026 CTT/SEDIHPOP**, com base no art. 4º inciso II do Decreto nº 31.124, de 16 de setembro de 2015, torna público chamada para seleção de até 06 (seis) entidades da sociedade civil organizada, interessadas em compor o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CEPETP/MA.

I – DO OBJETO:

1. Este Edital visa selecionar até 06 (seis) entidades da sociedade civil organizada, interessadas em compor o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que possuam atividades relevantes relacionadas ao combate ao tráfico de pessoas, nos termo do art. 4º, inciso II do Decreto Lei nº 31.124, de 16 de setembro de 2015.
2. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é viculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão – SEDIHPOP e compõe o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instituído pelo Decreto nº 31.124, de 16 de setembro de 2015, tendo por finalidade:

I - promover ações de prevenção, apoio à repressão e à responsabilização ao tráfico de pessoas;
II - garantir a orientação e o atendimento adequado às vítimas desta prática criminosa e aos seus familiares;
III - ser uma fonte de informações técnicas para profissionais e ativistas das áreas de segurança pública e de promoção e defesa de direitos humanos.

II – DA INSCRIÇÃO

3. Os interessados em participar do **Edital nº 01/2026** deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro de **Usuário Externo** no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Maranhão – SEI/MA, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, observando as instruções a seguir:

I - Acessar o sistema pelo link: https://sei.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, ler atentamente todas as instruções e realizar o pré-cadastro no campo **"Clique aqui para se cadastrar"**. Em seguida, selecionar a opção **"Clique aqui para continuar"** e preencher integralmente os dados solicitados.

II - Para a confirmação do cadastro, o interessado deverá encaminhar, para o e-mail cssei.sedihpop@gmail.com , a seguinte documentação digitalizada e legível:

a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de Residência atualizado;

d)Termo de Concordância e Veracidade devidamente preenchido e assinado pelo Gov.br, disponível no link: https://portal.sei.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/TERMO-DE-VERACIDADE-REV00.pdf

III - Após o envio desses documentos, o interessado deverá aguardar a resposta de confirmação do cadastro e então efetuar sua inscrição no SEI/MA no menu **Peticionamento eletrônico.**

IV – Indica-se às organizações interessadas em participar deste Edital, a leitura das orientações constantes na **Cartilha do SEI-MA** disponível emhttps://portal.sei.ma.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Cartilha-para-Usuarios-Externos-do-SEI-MAIO-2025.pdf

4. Para inscrever-se, via Peticionamento Eletrônico, a Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar os seguintes documentos, em formato PDF, via **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**:

a) Ficha cadastral devidamente preenchida (ANEXO I);
b) Documentos pessoais do representante legal da organização (cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência.);
c) Contrato Social, ou Estatuto ou Ata de eleição da atual diretoria, ou procuração específica outorgada;
d) Relatório de Atividades desempenhadas, nos últimos 12 meses, relacionadas à prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, em especial nas áreas de Direitos Humanos, Mulheres, Crianças e Adolescentes e população LGBT;
e) Cópia(s) de certificado(s), declaração(ões) de participação da entidade em outros conselhos, comitês e/ ou fóruns de direitos, se houver;
f) Ata de reunião ou outro documento da organização, da instância de direção/ coordenação, que comprove a indicação e aprovação dos nomes titular e suplente, assinada pelo (a) representante legal.

5. São condições de inscrição das Organizações da Sociedade Civil:

a) Não possuir fins lucrativos;
b) Comprovada atuação **no Estado do Maranhão**, em atividades relacionadas à prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, em especial nas áreas de Direitos Humanos, Mulheres, Crianças e Adolescentes e população LGBT;

6. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, as inscrições:

a) Encaminhadas fora do prazo indicado no Cronograma deste Edital ou após o horário limite estabelecido;
b) Que não estejam acompanhadas de toda a documentação exigida neste edital.

III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7. O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil será conduzido por Comissão Especial designada em Portaria desta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, composta por 3 membros, sendo ao menos um servidor efetivo ou empregado público da administração estadual, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8. As etapas do processo de seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital	26/10/2026
Periodo de Inscrição	27/10/2026 à 06/11/2026
Prazo para impugnação do edital	Até 28/10/2026
Análise e decisão das impugnações ao edital	Até 30/10/2026
Análise Documental das incrições.	Até 13.11.2026
Publicação do Resultado das Instituições Selecionadas.	Até 18.11.2026
Prazo para Recursos.	Até 20.11.2026
Análise de Impugnaçãoes e Recursos.	Até 24.11.2026
Publicação do Resultado Final	27.11.2026

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica óderá impugnar o presente edital, mediante peticionamento exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme prazo previsto no cronograma;
8.2 As impugnações serão analisadas pela Comissão de seleção;

9. que analisará os Relatórios e da documentação prevista no item 4, com caráter eliminatório, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma e seguindo os critérios indicados no item 7.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10. As inscrições apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios e metodologia de pontuação:

Critério	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
Anos de atuação na área temática deste edital	**Grau pleno:** 3,0 pontos - OSC com 2 ou mais anos de atuação **Grau satisfatório:** 1,00 pontos – OSC com 6 a 12 meses de atuação **Grau insatisfatório:** 0 ponto – OSC com menos menos de 6 meses de atuação	Até 03 pontos
Certificado(s) e ou declaração(s) de participação da entidade em outros conselhos, comitês e/ ou fóruns de direitos;	**Grau pleno:** 2,00 pontos - OSC com 2 ou mais certificados ou declarações **Grau satisfatório:** 1,00 pontos - OSC com 1 ou mais certificados ou declarações **Grau insatisfatório:** 0 ponto - OSC sem certificados ou declarações	Até 02 pontos
Pertinência temática das ações desenvolvidas comprovada com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos técnicos: relatório, parecer, projetos, pesquisa de enfrentamento ao tráfico de pessoas, em especial nas áreas de Direitos Humanos, Mulheres, Crianças e Adolescentes e população LGBT	**Grau pleno:** 5,00 - OSC que apresentar 3 ou mais documentos técnicos **Grau satisfatório:** 2,00 pontos - OSC que apresentar até 2 documentos técnicos **Grau insatisfatório:** 0 ponto - OSC que apresentar até 1 documentos técnico	Até 05 pontos
TOTAL		Até 10 pontos

11. **Em caso de empate:**
a) A entidade que tiver mais tempo de atuação;
b) A entidade que tiver participação como membro em maior número de conselhos e/ou comitês e/ou fóruns de direitos.

IV – DOS RECURSOS

12. A entidade terá prazo, conforme previsto no cronograma, para apresentar recurso ao resultado publicado no Diário Oficial do Maranhão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), preferencialmente no mesmo processo em que foi feita a inscrição;
13. Competirá a Comissão de Seleção a análise do recurso interposto;
14. Decidido o(s) recurso(s) apresentado(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Maranhão e na plataforma ***participa ma***.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

15. Encaminhar os seguintes documentos pessoais dos indicados para compor o Comitê, especificando o titular e o suplente: cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência.
16. Nas hipóteses de desistência ou impossibilidade do membro titular ou suplente continuar atuando no Comitê, a Organização deverá encaminhar para a SEDIHPOP os nomes de substitutos e respectivas documentações indicadas no item 15, via ofício no SEI.

VI – DO MANDATO

17. A vigência do mandato das organizações da sociedade civil será de (02) dois anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 31.124, de 17 de setembro de 2015;
18. Terminado o prazo do mandato da OSC, incluindo eventual prorrogação, será reaberto outro processo seletivo, com publicação de novo Edital, para a escolha entidades interessadas em compor o Comitê na qualidade de membros.
19. Caberá aos membros do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas estabelecer diretrizes visando articular e integrar instituições do Poder Público e da sociedade civil para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, conforme as normas nacionais e internacionais de direitos humanos:
20. Assumir integral responsabilidade pela participação e presença dos membros da sociedade civil, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes das leis vigentes, incluindo:
a) participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) colaboração na elaboração de propostas de políticas públicas;
c) participação em grupos de trabalho;
d) observância das normas de funcionamento do Comitê;
e) comunicação formal de alterações na representação institucional.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Os membros do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas serão designados mediante Portaria do Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, conforme § 3º do Decreto nº 31.124, de 17 de setembro de 2015;
22. As funções de membro do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante, conforme Art. 9º do Decreto supra mencionado;
23. Para esclarecimentos sobre este edital, os interessados poderão encaminhar dúvidas para o endereço eletrônico: comissaodeselacaocepetd@gmail.com;
24. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular.

São Luís/MA, 20 de outubro de 2026.

LILIA RAQUEL DE NEGREIROS
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE: _____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____
ESTADO: _____
CEP: _____
CNPJ: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DAS ORGANIZAÇÕES
NOME TITULAR: _____
Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor): _____
_____
CPF: _____
Cargo/função na entidade_____
NOME SUPLENTE: _____
Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor): _____
_____
CPF: _____
Cargo/função na entidade:_____
SEGMENTO DA ENTIDADE (pode marcar mais de um)
Tráfico de Pessoas ( )
Direitos Humanos (genérico) ( )
Acadêmica ou Científica da área temática ( )
Entidade de classe da área temática ( )
Movimento Social ( )
outro ( ) _____ **(especificar)**
Nome do Representante Legal da Instituição: _____

PORTARIA Nº 634/2026 - GAB/SEDIHPOP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CTT/SEDIHPOP, que tem por objetivo selecionar até 06 (seis) entidades da sociedade civil organizada, interessadas em compor o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que possuam atividades relevantes relacionadas ao combate ao tráfico de pessoas, nos termo do art. 4º, inciso II do Decreto Lei nº 31.124, de 16 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026 – CTT/SEDIHPOP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026 – CTT/SEDIHPOP, no âmbito do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas- CPETP:

CLAUDIA MARIA DA SILVA BEZERRA, Secretária Adjunta dos Direitos Humanos, Matricula nº 903347-01, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
JULIANA MARIA LOPES DOS SANTOS, Coordenadora de Ações Para o Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, Matricula nº 904076-01;
PALOMA CAMPOS DO NASCIMENTO, Secretária Executiva da Adjunta dos Direitos Humanos, Matricula nº 886579-01;
GENILTON SEBASTIÃO SILVA FERREIRA, Instrutor, Matricula nº 911057-0;
ILNÊ AMORIM FEITOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 911057-0

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção proceder à análise da documentação apresentada, avaliar as propostas, emitir pareceres técnicos, bem como praticar todos os atos necessários ao regular andamento do processo seletivo, nos termos do Chamamento Público nº 01/2026 – CTT/SEDIHPOP e da legislação aplicável.

Art. 3º A Presidente da Comissão será substituída, em seus afastamentos, impedimentos ou ausências, por membro designado pela autoridade competente.

Art. 4º É obrigatória a declaração de impedimento por parte de qualquer membro da Comissão que se enquadre em situação de conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável, ou que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como conselheiro ou dirigente de qualquer Conselho Municipal participante do processo seletivo.

Art. 5º A Comissão fica, desde logo, autorizada a solicitar esclarecimentos, diligências e documentos complementares aos Conselhos participantes, quando necessário, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 20 de outubro de 2026.

LILIA RAQUEL DE NEGREIROS
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL
Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010-170 – São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail:suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial